

L E I      Nº 12/91

Dispõe sobre a transformação de cargos de professor por habilitação comprovada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transformação de 3 (três) cargos de professor MG-5 para professor MG-2 e, de 1 (um) cargo de professor MG-5 para professor MG-3, nos termos do artigo 6º e incisos, combinado com 30 e parágrafos da Lei Municipal nº 31/86 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
- Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover os atos necessários à lotação dos referidos cargos, através da transposição dos servidores devidamente habilitados, na forma da Lei específica.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de Abril de 1991

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA  
PREFEITO

  
22/4/91